



Estado de Goiás
CAMARA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 014 /97

DE 22 DE MAIO DE 1.997.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS, EFETUAR GASTOS COM A EBCT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A prefeita Municipal de Abadia de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, e ainda, baseada no que dispõe a Lei Orgânica em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Abadia de Goiás, através de seus Membros, APROVOU, e eu prefeita SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica por força desta lei, autorizada o Município de Abadia de Goiás, através da Prefeitura Municipal, efetuar gastos com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT, mediante assinatura de Convênio celebrado entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os gastos mencionados no art. primeiro desta lei, compreenderão à aquisição dos seguintes bens, a saber:

Uma balança com capacidade para 30 Kg;

Uma balança com capacidade para 02 Kg;

Um balcão ou módulo, e,

Uma Placa indicativa (correios).

Art. 2º - Fica, também autorizado o Município celebrar contrato de locação de imóvel, com terceiros, objetivando viabilizar a instalação da referida agência, bem como ceder um funcionário de seu quadro de pessoal.

Art. 3º - As despesas para a concretização dos objetivos mencionados nesta lei, correrão por conta da lei Orçamentária deste exercício.

Art. 4º - Em caso de rescisão do Convênio ou apenas paralização dos serviços pela EBCT, os bens especificados no art. 1º, parágrafo Único, serão automaticamente revertidos ao Município de Abadia de Goiás, com seu acervo patrimonial.



Estado de Goiás
CAMARA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revofadas demais disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Abadia de Goiás, aos 22 dias do mês de Maio de 1.997.

EU PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO

EM 27.05.97


MÁRIA TELMA MIRANDA ORTEGAL
Prefeita Municipal


Salvador Ludovico de A. Neto
PRESIDENTE

PUBLICADO EM 27/05/97

Secretário Administrativo